



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA AD Nº 265 DE 06 DE AGOSTO DE 2018**

Prorroga o prazo para os trabalhos da Sindicância apuratória, aberto pela Portaria AD-nº 241/2018.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o disposto na Portaria-AD Nº 220, de 20 de maio de 2015, que aprova o Regulamento de Pessoal, que dispõe sobre o regime de trabalho no Confea;

Considerando o disposto na Portaria-AD Nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da Estrutura Organizacional do Confea;

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos desta sindicância apuratória que expira em 09 de agosto de 2018;

Considerando que o presidente da comissão teve férias no período de execução dos trabalhos da comissão, 5 dias (16/07/2018 até 20/07/2018);

Considerando que o membro Ricardo Costa Sotto Maior estará de férias no período de 09/08/2018 até 09/09/2018 e esse também é membro de outra comissão apuratória, Portaria AD nº 212/2018; e

Considerando a grande demanda de atividades laborais alegadas para o intervalo de tempo de execução de trabalhos da sindicância,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo para os trabalhos da Sindicância instaurada pela Portaria AD nº 241/2018, por mais 30 dias, contados do término do prazo da portaria de abertura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 06/08/2018, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 06/08/2018, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0099697** e o código CRC **EBEC6E24**.

Referência: Processo nº CF-0850/2017

SEI nº 0099697